



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

LEI Nº 840 /2010

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pratinha para o exercício de 2011.

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Pratinha para o exercício financeiro de 2011, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$-9.400.000,00 (Nove milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	9.898.227,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	284.300,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	297.327,00
RECEITA PATRIMONIAL	73.700,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.220,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.046.014,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.666,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	406.073,00
RECEITA DE CAPITAL	655.000,00
(-) RECEITA RETIFICADORA FUNDEF	-1.559.300,00
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	9.400.000,00

Art. 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- LEGISLATIVA	122.600,00
04- ADMINISTRAÇÃO	2.479.678,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	127.873,00
09- PREVIDÊNCIA SOCIAL	526.000,00
10- SAÚDE	1.876.578,00
12- EDUCAÇÃO	2.246.113,00
13- CULTURA	100.002,00
15- URBANISMO	484.529,00
16- HABITAÇÃO	30.013,00
17- SANEAMENTO	64.014,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	29,00
20- AGRICULTURA	63.822,00
22- INDÚSTRIA	3,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.007,00
26- TRANSPORTE	638.820,00
27- DESPORTO E LAZER	91.516,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	13.530,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	115.800,00
Despesas Intra-Orçamentárias	406.073,00
Total Geral	9.400.000,00

02 - POR SUB-FUNÇÕES

031- AÇÃO LEGISLATIVA	312.000,00
062 – DEFESA DO INT. PUB. NO PROC. JUDICIARIO	19.329,00
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.238.979,00
124- CONTROLE INTERNO	36.503,00
129- ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	190.002,00
131- COMUNICAÇÃO SOCIAL	16.702,00
181- POLICIAMENTO	52.002,00
241- ASSISTÊNCIA AO IDOSO	14.406,00
242- ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	4.005,00
243- ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	92.361,00
244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	17.101,00
272- PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	526.000,00
301- ATENÇÃO BÁSICA	1.917.714,00
302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

303- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	9.708,00
304- VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.514,00
305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.215,00
306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	54.752,00
361- ENSINO FUNDAMENTAL	1.920.790,00
364- ENSINO SUPERIOR	126.282,00
365- EDUCAÇÃO INFANTIL	287.795,00
366- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.238,00
367- EDUCAÇÃO ESPECIAL	24.015,00
391- PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	5.002,00
392- DIFUSÃO CULTURAL	95.000,00
451- INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.210,00
452- SERVIÇOS URBANOS	440.319,00
481- HABITAÇÃO RURAL	15.002,00
482- HABITAÇÃO URBANA	15.011,00
512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO	64.014,00
541- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	17,00
542- CONTROLE AMBIENTAL	6,00
543- RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	6,00
601- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	20.203,00
604- DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	1.000,00
606- EXTENSÃO RURAL	42.619,00
661- PROMOÇÃO INDUSTRIAL	3,00
691- PROMOÇÃO COMERCIAL	3,00
695- TURISMO	13.004,00
782- TRANSPORTE RODOVIÁRIO	632.820,00
811- DESPORTO DE RENDIMENTO	9.001,00
812- DESPORTO COMUNITÁRIO	2,00
813- LAZER	2,00
843- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	13.530,00
999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.800,00
999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	92.000,00
TOTAL	9.400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

03- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	8.800.399,00
DESPESAS DE CAPITAL	483.801,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	92.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	23.800,00
TOTAL DA DESPESA	9.400.000,00

04- POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01- PODER LEGISLATIVO	450.000,00
01.01- CÂMARA MUNICIPAL	450.000,00
02- PODER EXECUTIVO	7.107.200,00
02.10- GABINETE DO PREFEITO	531.343,00
02.15- ASSESSORIA JURÍDICA	121.558,00
02.20- ASSESSORIA TÉCNICA	63.369,00
02.25- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	706.776,00
02.30- DEPARTAMENTO DE FAZENDA	273.039,00
02.31- DEPARTAMENTO MUNIC CONTROLE INTERNO	36.503,00
02.35- DEPARTAMENTO DE OBRAS	760.134,00
02.36- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	638.820,00
02.40- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	1.713.584,00
02.41- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- FUNDEF	704.000,00
02.42- DEPARTAMENTO DE TURISMO E ESPORTE	204.522,00
02.43- DEPARTAMENTO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	121.388,00
02.45- DEPARTAMENTO DE ASÚDE E ASSIST.SOCIAL	3.015,00
02.46- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.933.164,00
02.47- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.512,00
02.48- FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	96.171,00
02.49-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	30.013,00
02.50- DEPTO. AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO	114.737,00
02.51- FUNDO MUNIC. DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	29,00
02.55- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	91.323,00
99.99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	92.000,00
03. AUTARQUIA	680.000,00
03.60- INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA - PRATPREV	656.200,00
99.99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	23.800,00
TOTAL DA DESPESA	9.400.00,00



Art. 4º- De acordo com o art. 165, parágrafo 8º da Constituição de República do Brasil, com o artigo 128, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de marco de 1964, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autárquico, dentro da competência de cada um, por ato próprio, autorizado a:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (Cinquenta Por Cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo Único - Excluem desse limite os créditos adicionais suplementares:

a) Que não alterem o valor da dotação orçamentária de cada categoria de programação;

b) Os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de crédito contratadas e a contratar;

c) Para atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações;

d) Para atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

e) Para atender despesas financeiras com recursos vinculados à operações de créditos e convênios;

f) Para atender insuficiências de despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções Saúde, Assistência, Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante cancelamento de dotações das respectivas funções;

g) Para atender a incorporação dos saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2010, e o excesso de arrecadação de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

vinculados de Fundos Especiais, FUNDEB e Convênios, quando configurar receita do exercício superior as previsões de despesas fixadas nesta Lei;

IV – Criar elemento de despesa dentro de cada projeto, atividade e operação especial.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de acordo com o Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal;

VI – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Pratinha - MG, 08 de novembro de 2010.

Antonio Lellis de Faria
Prefeito Municipal

ESTA LEI FOI PUBLICADA NO ÁTRIO DA PREFEITURA NO DIA 09/11/2010

Copiada fielmente do original

Silvana Aparecida de Faria Melo
Chefe de Gabinete